



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 11

LEI Nº 570 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

"Dispõe sobre autorização para promover o Carnaval Popular do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG.

Faço saber que o povo do Município de Francisco Badaró-MG através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover as festividades de Carnaval Popular de Francisco Badaró, na forma dos costumes e tradição do Município.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial/ até a importância de 15.000,00 (quinze mil reais), neste exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Especial autorizado no artigo será aberto por decreto do Executivo, na forma dos artigos 42 e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.97.

Art. 3º - Para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações próprias nos Orçamentos do Município, para fazer face às despesas desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, aos 07 de fevereiro de 1.997.

José Maria D. Figueiro Guido
José Maria D. Figueiro Guido
Prefeito Municipal